



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO Nº 19/2021 - TRIBUNAL PLENO

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala virtual das sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, realizou-se a sessão nº 19/2021, convocada mediante o **Edital nº 187/2021**, de 16 de novembro de 2021, disponibilizado no Diário da Justiça de 17 de novembro de 2021, com prejuízo da sessão do Órgão Especial que ocorreria na mesma data, para julgamento dos Embargos de Declaração em Processo Administrativo Disciplinar nº 8501208-36.2019.8.06.0026/50000, sob a Relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, e dos Recursos Administrativos nº 8501185-22.2021.8.06.0026, sob a Relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS, e nº 8503714-19.2018.8.06.0026, sob a Relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, bem como deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará e o **Edital nº 200/2021**, de 29 de novembro de 2021, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, que inclui na pauta do Pleno a eleição para a escolha de Juizes Suplentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE. Abertos os trabalhos, foram aprovadas, sem alteração, a Ata da Sessão nº 17/2021, de 21 de outubro de 2021 e a Ata da Sessão nº 18/2021, de 18 de novembro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado para compor o Tribunal Pleno substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1469/2021). **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, ANTÔNIO PÁDUA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Juíza convocada para compor o Tribunal Pleno mediante aposentadoria do Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes - Portaria nº 1862/2021). **Ausentes, por motivo de licença médica**, os Excelentíssimos Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO - SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – **EXPEDIENTE: 1.1 - ESCOLHA DE UM MEMBRO SUPLENTE – CLASSE JUIZ DE DIREITO, PARA INTEGRAR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – EDITAL Nº 183/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.** Tendo em vista a assunção do Dr. Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior, ao cargo de Membro Efetivo, no dia 20 de outubro de 2021. **Candidatos inscritos:** Dr. Magno Gomes de Oliveira, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia; Dr. David Ribeiro de Souza Belém, Juiz de Direito Titular do 4º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú; Dr. Bruno dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral/CE; Dra. Valéria Carneiro Sousa dos Santos, Juíza de Direito Titular do 23º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza; Dr. Antônio Edilberto Oliveira Lima, Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza; Dr. Demétrio Saker Neto, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza e Dra. Flávia Maria Aires Freire Allemão, Juíza de Direito Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú-CE. A Presidência esclareceu a corte que o Dr. Henrique Jorge Granja de Castro, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, constava entre os inscritos para este pleito, apresentou pedido de desistência, em 25/11/2021 (Processo Administrativo 8512158-14.2021.8.06.0001), homologado por esta Presidência. A votação iniciou-se às 10hs dessa data, na modalidade eletrônica, com o envio do link de formulário eletrônico para o e-mail dos(as) Desembargadores(as). Relembrando que, em razão da aposentadoria do Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, assim como da ausência, licença médica ou férias dos(as) demais Desembargadores(as), 30 (trinta) se mostraram aptos a votar, podendo-se, assim, chegar ao total de até 30 (trinta) votos, já que cada Desembargador(a) pode escolher um(a) (1) candidato(a) ou mesmo votar em branco. Reforço que nesta sistemática de votação é garantido o sigilo do voto, sendo possível identificar apenas a quantidade atribuída a cada candidato(a) e o número de votos em branco. Encerrada a votação, foram apresentados na tela os quadrantes com os totais de votos atribuídos a cada candidato. Procedida a votação secreta, foi verificado o quórum de 30 (trinta) Desembargadores aptos a votar. Apurados os votos, foi apresentado o seguinte resultado: Dr. Antônio Edilberto Oliveira Lima, obteve 14 (quatorze) votos; Dr. Demétrio Saker Neto obteve 07 (sete) votos, Dr. Magno Gomes de Oliveira obteve 07 (sete) votos, Dr. David Ribeiro de Souza Belém obteve 01 (um) voto; Dr. Bruno dos Anjos, não obteve votos; Dra. Valéria Carneiro Sousa dos Santos, não obteve votos; Dra. Flávia Maria Aires Freire Allemão, não obteve votos e votos em branco 01



(um) voto. O Tribunal escolheu o Juiz de Direito, Antônio Edilberto Oliveira Lima, para integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará como Membro Suplente. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8503714-19.2018.8.06.0026 em que são recorrentes ALINE MATOS FREIRE e OUTRO e recorrida a JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora fez a leitura do relatório. Após a leitura do relatório, manifestou-se pelo prazo regimental, o advogado da recorrente Dr. José Heleno Lopes (OAB nº 1485/CE) e, em seguida, o Representante do Ministério Público, Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro. Encerradas as sustentações orais, a Desembargadora Relatora, proferiu seu voto conhecendo do Recurso Administrativo para lhe negar provimento, no que foi seguida pelos demais Desembargadores. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. **Declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo** o Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. A Corte, em sua composição plenária, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo para lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores VERA LÚCIA CORREIA LIMA e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3 – EXPEDIENTES: 3.1 – ESCOLHA DE UM MEMBRO SUPLENTE – CLASSE JUIZ DE DIREITO, PARA INTEGRAR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – EDITAL Nº 184/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.** Tendo em vista a assunção do Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, ao cargo de Membro Efetivo, em 13 de novembro de 2021. **Candidatos inscritos:** Dr. Magno Gomes de Oliveira, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia; Dr. David Ribeiro de Souza Belém, Juiz de Direito Titular do 4º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú; Dr. Bruno dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral/CE; Dra. Valéria Carneiro Sousa dos Santos, Juiza de Direito Titular do 23º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza e Dr. Demétrio Saker Neto, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. A Presidência esclareceu a corte que o Dr. Henrique Jorge Granja de Castro, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, constava entre os inscritos para este pleito, apresentou pedido de desistência, em 25/11/2021 (Processo Administrativo 8512156-44.2021.8.06.0001), homologado por esta Presidência. A votação iniciou-se às 10hs dessa data, na modalidade eletrônica, com o envio do link de formulário eletrônico para o e-mail dos(as) Desembargadores(as). Relembrando que, em razão da aposentadoria do Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, assim como da ausência, licença médica ou férias dos(as) demais Desembargadores(as), 31 (trinta e um) se mostraram aptos a votar, podendo-se, assim, chegar ao total de até 31 (trinta e um) votos, já que cada Desembargador(a) pode escolher um(a) (1) candidato(a) ou mesmo votar em branco Reforço que nesta sistemática de votação é garantido o sigilo do voto, sendo possível identificar apenas a quantidade atribuída a cada candidato(a) e o número de votos em branco. Encerrada a votação, foram apresentados na tela os quadrantes com os totais de votos atribuídos a cada candidato. Procedida a votação secreta, foi verificado o quórum de 31 (trinta e um) Desembargadores aptos a votar. Apurados os votos, foi apresentado o seguinte resultado: Dr. Demétrio Saker Neto obteve 14 (quatorze) votos; Dr. David Ribeiro de Souza Belém obteve 13 (treze) votos; Dr. Magno Gomes de Oliveira obteve 02 (dois) votos, Dra. Valéria Carneiro Sousa dos Santos obteve 01 (um) voto; Dr. Bruno dos Anjos, não obteve votos e votos em branco 01 (um) voto. O Tribunal escolheu o Juiz de Direito, Demétrio Saker Neto, para integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará como Membro Suplente. **4 – JULGAMENTOS: 4.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8501185-22.2021.8.06.0026** em que é recorrente a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO CEARÁ e recorrida L.R.C. L. - Relator - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. **Declarou-se suspeito** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. O Tribunal, em sua composição plenária, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento do Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 4.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8501208-36.2019.8.06.0026/50000** em que é embargante R. E. F. A. embargado o Ministério Público Estadual - Relator - O Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. **Declarou-se suspeito** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. O Tribunal, em sua composição plenária, por unanimidade de votos, rejeitou o recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 5 – DIVERSOS: 5.1 – O Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor Geral de Justiça, por ocasião da última sessão do Tribunal Pleno do ano corrente, agradeceu à Presidente pelo apoio integral dispensado à Corregedoria do TJCE durante os dez meses transcorridos, assim como ao eminente Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Vice-Presidente, momento em que informou a todos os Desembargadores presentes que enviará aos seus gabinetes, via e-mail institucional, o relatório substanciado analítico de todos os procedimentos realizados pela Corregedoria do TJCE até 15 dezembro do ano em curso, ressaltando que já foram examinados mais de dez mil procedimentos, impulsionados e já assinados, comunicando, outrossim, que foi realizado uma inspeção do CNJ na Corregedoria, onde houve uma reunião, no dia 17 de novembro passado, com a ministra daquela instituição, a Excelentíssima Ministra Maria Tereza de Assis Moura, ocasião em que a referida ministra destacou a importância da Corregedoria e do trabalho que o TJCE tem realizado em parceria com o CNJ, bem como elogiou a relação interpessoal da Presidente MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA não só com a Corregedoria e a Vice-Presidência mas com toda a Corte de Justiça. Em seguida, manifestou-se o eminente Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Vice-Presidente da Corte, aduzindo que o ano de 2021 foi de muitos desafios, muitas demandas, mas muito exitoso, maior até, talvez, que no regime presencial, onde a Vice-Presidência trabalhou em mais de dois mil processos, e foram realizadas visitas a 1/3 dos gabinetes, ocasião em que salientou que pretende fazer sua prestação de contas a *posteriori*, onde apresentará um relatório detalhado e estatístico dos trabalhos realizados. Finalizando, a eminente Presidente parabenizou ao Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pela sua prestação de conta, e nessa esteira, informou a todos que apresentará, após o recesso, sua prestação de contas, no plano administrativo, tendo em vista, também, assuntos do interesse da Corte que deverão ser tratados em razão da visita da Ministra MARIA TEREZA DE MOURA, do CNJ. **5.2 - VOTOS DE PARABÉNS: 5.2.1 - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, Presidente, propôs voto de parabéns ao Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO por ter sido agraciado com a outorga do Troféu Destaque, outorgada pelo município de Massapê. **5.2.2 - Após**, propôs votos de parabéns aos seguintes Desembargadores pela passagem de seus natalícios FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA ocorrido no dia 23 de novembro e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ocorrido no dia 27 de novembro. **5.2.3 – Propôs**, ainda, voto de parabéns ao Dr. Gilson Alves de Oliveira, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Ceará pela sua posse nessa honrada instituição, no próximo dia 17, desejando-lhe uma exitosa gestão. **5.2.4 - A Excelentíssima**



Senhora Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA, propôs voto de Parabéns à Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça desse egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela exitosa gestão à frente desse egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o ano corrente. **5.2.5 - A Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA propôs voto de parabéns ao Dr. Erinaldo Dantas, Presidente da OAB/CE, pela sua exitosa condução da presidência dessa honrada instituição durante o triênio 2019-2021, e, ato contínuo, parabeniza-o pela sua reeleição ao referido cargo no triênio 2022-2024, renovando-lhe Voto de sucesso nessa nova gestão. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada.**

Fortaleza (CE), 02 de dezembro de 2021

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

ÓRGÃO ESPECIAL

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - Órgão Especial

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0622078-62.2021.8.06.0000/50000Agravado Interno Cível. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravado: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Eduardo Bastos Furtado de Mendonça (OAB: 41458/DF). Advogado: Luna Van Brussel Barroso (OAB: 224281/RJ). Relator(a): PRESIDENTE TJCE/Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE NOMINADO PREÇO PÚBLICO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE GRAVE LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. VIA INADEQUADA PARA ANÁLISE APROFUNDADA DO MÉRITO DA CONTROVÉRSIA. PLEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. FUNDAMENTOS NÃO INFIRMADOS. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO.1. CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE SUSPENSÃO AFORADO PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA CONTRA LIMINAR QUE DETERMINARA A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE NOMINADO PREÇO PÚBLICO NO VALOR DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DE CADA VIAGEM INTERMEDIADA POR APLICATIVO DE TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DELE DECORRENTES.2. NA VIA DO INCIDENTE SUSPENSIVO NÃO SE EXAMINA O MÉRITO DA CONTROVÉRSIA PRINCIPAL, AQUILATANDO-SE, TÃO SOMENTE, A OCORRÊNCIA DE GRAVE LESÃO AOS MENCIONADOS INTERESSES PÚBLICOS, QUANDO VERIFICADO UM MÍNIMO DE PLAUSIBILIDADE NA TESE JURÍDICA DEFENDIDA PELO PODER PÚBLICO.3. NESSA ORDEM DE IDEIAS, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, AO ANALISAR QUESTÃO SIMILAR (AGRG NO RE Nº 1.271.620/DF), SE POSICIONOU DE FORMA CONTRÁRIA AO ENTE PÚBLICO, O QUE DEMONSTRA QUE A TESE DEFENDIDA PELO IMPETRANTE, ORA AGRAVADO, AO MENOS A PRINCÍPIO, NÃO SE AFIGURA MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE.4. SEM ADENTRAR NO MÉRITO DA CAUSA E EM ATENÇÃO AOS ESTRITOS LIMITES DO PEDIDO SUSPENSIVO (ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.437/92 E ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 12.016/2009), VERIFICA-SE QUE NÃO RESTOU COMPROVADA A GRAVE LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS.3. AINDA QUE SE TRATE DE VERBA CUJO PAGAMENTO AO ERÁRIO REMONTE A 2018, NÃO SE VISLUMBRA PREJUÍZO SIGNIFICATIVO QUE EFETIVAMENTE IMPEÇA O PODER PÚBLICO DE AGUARDAR O DESLINDE FINAL DA QUESTÃO, SEJA JUNTO AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, SEJA POR MEIO DO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO.5. ADEMAIS, A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA NÃO ESTÁ IMUNE AO CONTROLE JURISDICIONAL, ORA REALIZADO PELO MAGISTRADO DE PLANÍCIE, SENDO EXATAMENTE ESSE O ESPÍRITO DO SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS. É POSSÍVEL O MANEJO DE MANDADO DE SEGURANÇA CUJA CONTROVÉRSIA CONSTITUCIONAL NÃO FIGURE COMO PEDIDO, MAS SIM COMO CAUSA DE PEDIR, FUNDAMENTO OU SIMPLES QUESTÃO PREJUDICIAL, INDISPENSÁVEL À RESOLUÇÃO DO LITÍGIO PRINCIPAL.6. A MATÉRIA DE FUNDO DA CONTROVÉRSIA É DE ALTA INDAGAÇÃO - AFERIÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE DA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO NO VALOR DE 2% (DOIS POR CENTO) EM VIRTUDE DA EXPLORAÇÃO INTENSIVA DA MALHA VIÁRIA PELAS PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE, COBRANÇA ESSA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 10.751/2018 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.285/2018 - DEVENDO A MESMA SER DIRIMIDA PELAS VIAS PROCESSUAIS ADEQUADAS.7. POR FIM, CABE PONTUAR QUE, QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, EM CASO DE EVENTUAL DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA, NADA OBSTA QUE O ENTE FEDERATIVO BUSQUE, PELAS VIAS ADEQUADAS, A PERCEPÇÃO DOS VALORES DEVIDOS.8. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Total de feitos: 1

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0620722-95.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Rafael Brito de Carvalho. Advogada: Maria Caroline Ramos Oliveira (OAB: 20331/PI). Advogada: Larissa Sobreira de Oliveira (OAB: 19120/PI). Advogado: José Augusto